

EDITAL Nº 082/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

OBJETO: Registro de preço para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público.

PROCESSO Nº 279/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 16 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

2.10. Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pois o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima de enquadramento, nos termos do § 1º, art. 4 da Lei Federal 14.133/21.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de visita técnica à SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) e aos locais de abastecimento do caminhão transportador e do ponto de distribuição (entrega), para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre os serviços a serem contratados e para verificação dos procedimentos solicitados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à SAE - LOUVEIRA, com o Sr. Douglas R. Philomeno ou com Rodrigo M. P. Batalha, através do telefone: (19) 3878-1418, das 9:00 às 16:00 horas.

3.2. Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal, esclarecendo que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza destes, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

6.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

6.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

7.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

7.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

7.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

7.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 05 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

7.18. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

7.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Relativos à licitante:

8.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos ao representante:

8.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

8.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Para Qualificação Técnico-Operacional:

8.4.1.1. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

8.4.1.2. O item de maior relevância que deverá constar no(s) atestado(s) são respectivamente:

- Locação de veículos, com mão de obra para condução e operação, dotados de tanques, para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público com operador/motorista.

8.4.1.3. Volume de água Transportado: 127.750 m³ ¹ ou;

8.4.1.4. Locação de caminhão pipa com operador/motorista por 1440 horas ¹;

8.4.2. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(s) a identificação e local de prestação dos serviços.

8.4.3. Para atender o disposto no subitem 8.4.1.1, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(s) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

¹ *Valores apresentados referem-se a 50% da execução pretendida.

8.4.4. No(s) atestados deverá(ão) conter:

8.4.4.1. Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;

8.4.4.2. Nome e cargo do signatário;

8.4.4.3. Endereço completo do emitente;

8.4.4.4. Período do contrato;

8.4.4.5. Objeto contratual;

8.4.4.6. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

8.4.5. O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

8.4.6. Para fins do disposto no item 8.4.1, subitem 8.4.1.2, admite-se o somatório de atestados.

8.4.7. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.4.8. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

8.4.9. A licitante deverá apresentar declaração informando que não foi condenada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos Arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do Art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

8.5. Outras Exigências

8.5.1. Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, conforme Edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal, esclarecendo que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza destes, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

10.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será feita por item.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A detentora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

16.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

16.3. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Conforme descrito no item 4 do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, a DETENTORA deverá atender toda legislação da vigilância sanitária, bem como apresentar a licença da vigilância sanitária, para transporte de água potável em caminhões tanque (pipa), em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

17.2. Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de 01 (um) preposto (colaborador da empresa), que terá as responsabilidades junto a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

17.3. Os serviços devem ser realizados por mão-de-obra especializada, com conhecimento das técnicas envolvidas, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

17.4. Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis, etc., descritos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA e, necessárias para a prestação dos serviços especificados, são de responsabilidade da DETENTORA.

17.5. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções, pela fiscalização (SAE - LOUVEIRA) que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

17.6. Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.

17.7. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros, por seus colaboradores ou ex-colaboradores que estejam indevidamente utilizando o nome da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

17.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus colaboradores, podendo a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) exigir a substituição imediata de qualquer colaborador, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/denúncias de munícipes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

17.9. Responsabilizar-se pelo mau uso de qualquer material confiado a seus colaboradores, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.

17.10. Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

17.11. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

17.12. Elaborar semanalmente o Relatório de Serviços, que deverá ser entregue toda semana pelo preposto responsável para controle das Ordens de Serviço (OS's) que estejam com a DETENTORA, junto a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) para o bom andamento dos serviços contratados.

17.13. Manter a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) livre de quaisquer reclamações/custos relativos aos danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, executados pela DETENTORA, ficando às suas expensas as devidas reparações.

17.14. Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) em caso de acidentes com vítimas ou não, ou com danos em bens da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.

17.15. Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

17.16. Organizar-se programando as folgas de seus colaboradores, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) e atender às Leis Trabalhistas em vigência.

17.17. A DETENTORA obriga-se a entregar os serviços de transporte de água potável em caminhões-tanque no município de Louveira, objeto do contrato, de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.18. A DETENTORA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

17.19. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.20. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a DETENTORA tiver conhecimento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através da Diretoria Operacional (SAE), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

18.2. Fornecer diariamente a DETENTORA a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento do contrato dentro do prazo especificado.

18.3. Fornecer a DETENTORA, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

18.4. Fornecer água potável para abastecimento dos caminhões-tanque.

18.5. Esclarecer a DETENTORA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

18.6. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela DETENTORA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

750 - 01 - 01.14.01.17.512.0076.2307 - 3.3.90.39.00

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

23.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

23.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 17 de dezembro de 2025.

LUIS ROBERTO FONTES
Secretário de Água e Esgoto



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 082/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12.775	UN	CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA POTÁVEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ - COM MOTORISTA E AJUDANTE.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 082/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 279/2025
EDITAL Nº 082/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:
DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preço para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da

proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

5.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

5.7. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Conforme descrito no item 4 do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta Ata, a **DETENTORA** deverá atender toda legislação da vigilância sanitária, bem como apresentar a licença da vigilância sanitária, para transporte de água potável em caminhões tanque (pipa), em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente instrumento.

6.2. Deverá indicar na assinatura do presente instrumento o nome de 01 (um) preposto (colaborador da **DETENTORA**), que terá as responsabilidades junto a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE LOUVEIRA).

6.3. Os serviços devem ser realizados por mão-de-obra especializada, com conhecimento das técnicas envolvidas, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

6.4. Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis etc., descritos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta Ata e, necessárias para a prestação dos serviços especificados, são de responsabilidade da **DETENTORA**.

6.5. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções, pela fiscalização (SAE - LOUVEIRA) que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

6.6. Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.

6.7. Responsabilizar-se, durante a vigência do presente instrumento e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros, por seus colaboradores ou ex-colaboradores que estejam indevidamente utilizando o nome da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

6.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus colaboradores, podendo a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) exigir a substituição imediata de qualquer colaborador, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/denúncias de munícipes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

6.9. Responsabilizar-se pelo mau uso de qualquer material confiado a seus colaboradores, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.

6.10. Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

6.11. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

6.12. Elaborar semanalmente o Relatório de Serviços, que deverá ser entregue toda semana pelo preposto responsável para controle das Ordens de Serviço (OS's) estejam com a **DETENTORA**, junto a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) para o bom andamento dos serviços contratados.

6.13. Manter a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) livre de quaisquer reclamações/custos relativos aos danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta Ata, executados pela **DETENTORA**, ficando às suas expensas as devidas reparações.

6.14. Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) em caso de acidentes com vítimas ou não, ou com danos em bens da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.15. Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

6.16. Organizar-se programando as folgas de seus colaboradores, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA) e atender às Leis Trabalhistas em vigência.

6.17. A **DETENTORA** obriga-se a entregar os serviços de transporte de água potável em caminhões-tanque no município de Louveira, objeto da presente Ata, de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta Ata.

6.18. A **DETENTORA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

6.19. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.20. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **DETENTORA** tiver conhecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através da Diretoria Operacional (SAE), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

7.2. Fornecer diariamente a **DETENTORA** a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento da Ata dentro do prazo especificado.

7.3. Fornecer a **DETENTORA**, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE - LOUVEIRA).

7.4. Fornecer água potável para abastecimento dos caminhões-tanque.

7.5. Esclarecer a **DETENTORA** qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

7.6. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **DETENTORA**, mediante fiscalização, aprovação e medição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

8.1.1. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

8.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

750 - 01 - 01.14.01.17.512.0076.2307 - 3.3.90.39.00

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

11.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

12.1.1. Edital nº 082/2025 de Pregão Eletrônico e Anexos.

12.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

12.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de



Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

1	OBJETO	2
2	JUSTIFICATIVA	2
3	TIPO DE CONTRATAÇÃO	3
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	6
6	DA VISITA TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18
7	COMUNICAÇÃO COM A SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA)	19
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	19
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
10	SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	23
11	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
12	PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	25
13	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	26
14	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
15	DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	28
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

1 OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos, com mão de obra para condução e operação, dotados de tanques construídos em chapas de aço inox 304, alumínio ou aço carbono com revestimento epóxi, adaptados com hidrômetro volumétrico ou similar de 3", para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público, no município de Louveira, com fornecimento de equipe especializada para sua operação, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

O município de Louveira possui cerca 324 km de rede de água. Nos últimos 4 anos o município ampliou as redes de distribuição de água em, aproximadamente, 10%. No entanto, há reservatórios, em bairros, que ainda necessitam de abastecimento por caminhões-tanque de transporte de água potável, no caso em específico Monterrey e Arataba.

Cabe ressaltar, que há um projeto, ainda em fase de estudo e atualização, para implantação da adutora que abastecerá os reservatórios indicados pela Secretaria de Água e Esgoto - Louveira. A previsão para conclusão deste processo, isto é, estudos, licenças, anuências e obra é de 24 meses.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o transporte de água potável, para abastecimento destes bairros, pois trata-se de serviço essencial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

(fornecimento de água potável) àquelas comunidades e, também de fundamental importância para prestação de serviços de qualidade ao cidadão Louveirense.

3 TIPO DE CONTRATAÇÃO

A área técnica, em específico a Diretoria Operacional, sugere a modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço”, para contratação dos itens constantes e descritos no presente termo de referência, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os caminhões-tanque de transporte de água potável a CONTRATADA deverá observar os aspectos legais estabelecidos pela Resolução SS nº 177, de 30/11/2021, publicado em D.O.E.; Nº 228 – DOE – 01/12/21 – seção 1 – p.41, que: Dispõe sobre procedimentos visando garantir a potabilidade da água para consumo humano distribuída por veículos transportadores e dá outras providências.

Em seu ANEXO I, a Resolução SS nº 177/2021, que dispõe sobre procedimentos visando garantir a potabilidade da água para consumo humano distribuída por veículos transportadores e dá outras providências, destaca-se especialmente os artigos, incisos e parágrafos:

“Artigo 1º - Todo estabelecimento que exerce atividade de distribuição de água potável por veículos transportadores deve possuir Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, nos termos da Portaria CVS-1, de 27 de julho de 2020, e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

atualizações.

...

Artigo 4º - Os estabelecimentos que exercem atividade de distribuição de água potável por veículos transportadores devem manter registros atualizados à disposição da autoridade sanitária, específicos para cada veículo transportador, nos quais constem as seguintes informações para cada carregamento:

- I. Tipo e placa do veículo;*
- II. Documento fornecido pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) ou da Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento (SAC) onde o veículo foi abastecido;*
- III. Volume de água transportado;*
- IV. Razão social, nome fantasia e endereço do destinatário da água;*
- V. Teor de cloro residual livre medido no ato da entrega da água.*

Parágrafo Único - O condutor do veículo transportador deve portar documentos com as informações constantes nos incisos I, II, III e V do caput e cópia da Licença Sanitária referida no artigo 1º.

Artigo 5º - O veículo transportador de água potável destinada ao consumo humano deve estar em plenas condições de conservação e segurança, sendo provido de tanque de armazenamento da água com as seguintes características:

- I. revestimento interno com material anticorrosivo, impermeável, atóxico de modo a não interferir na potabilidade da água;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

II. abertura na parte superior, equipada com tampa de fechamento hermético, que permita acesso seguro para inspeção e higienização de seus compartimentos;

III. indicador externo do nível de água armazenada;

IV. bocais de entrada e saída de água com tampas de fechamento hermético, que permitam higienização apropriada, acoplamento das mangueiras para transferência da água e a sua plena drenagem;

V. mangueiras de transferência da água resistentes, em material atóxico e de fácil higienização e acoplamento, acomodadas no caminhão de forma segura e higienizada e dotadas, nas suas extremidades de contato com a água, de mecanismos de proteção contra contaminação e

VI. pintado ou adesivado em ambas as laterais e na traseira, contendo, de forma visível e em destaque, os dizeres “ÁGUA POTÁVEL”, conforme especificação contida no Anexo 2 desta Portaria.

Parágrafo 1º - Os tanques de armazenamento de água dos veículos transportadores devem ser limpos e higienizados ao menos a cada seis meses, e imediatamente, quando houver suspeita de contaminação, com solução de cloro na concentração mínima de 200 ppm, tempo de contato não inferior a duas horas e mantidos registros desse procedimento à disposição da Autoridade Sanitária.

Parágrafo 2º - Sob nenhuma hipótese poderão ser utilizados tanques e reservatórios com histórico de armazenamento de outros produtos que não água potável.

Artigo 6º - Os reservatórios de água destinados ao abastecimento dos veículos transportadores devem ser construídos com materiais e técnicas que não alterem as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

características de potabilidade da água e implantados em locais livres de inundações e infiltrações.

Parágrafo 1º - Os dispositivos de conexão para transferência da água para o tanque dos veículos transportadores devem ser protegidos de modo a não se constituírem em foco de contaminação da água.

Parágrafo 2º - Os reservatórios referidos no caput deste artigo devem ser limpos e higienizados ao menos a cada seis meses, e imediatamente, quando houver suspeita de contaminação, e os registros dessa operação mantidos no estabelecimento para fins de comprovação.

Artigo 7º - O descumprimento dos termos desta Resolução constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e demais disposições aplicáveis.”

A Licença Sanitária deverá estar válida antes do início da execução contratual.

Cabe à CONTRATADA, toda a responsabilidade sobre o caminhão-tanque, a equipe e a água durante o transporte e sua distribuição. A responsabilidade da SAE é exclusivamente quanto à qualidade e o fornecimento da água, bem como para indicar os locais onde será feita a distribuição da água.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- a) Os serviços serão executados em toda extensão do território do município de Louveira.
- b) Os serviços de o transporte e distribuição de água potável para abastecimento público, descritos neste termo de referência, serão desenvolvidos diariamente, durante 7 (sete) dias (de segunda-feira a domingo).
- c) A CONTRATADA deverá manter Centro de Operações no município de Louveira ou municípios limítrofes com Louveira. Tal exigência visa garantir tempo de resposta inferior a 24h às ordens de serviço e demais solicitações da SAE.
- d) O preposto e/ou o encarregado da CONTRATADA ficará responsável por receber as Ordens de Serviço (OS's), via *smartphone*, da Diretoria Operacional (SAE) e distribuí-las para as equipes em campo e realizar a gestão das mesmas junto a Diretoria Operacional (SAE).
- e) As equipes de campo deverão utilizar equipamentos eletrônicos: *smartphone* para o recebimento das ordens de serviços (OS's), para execução e conclusão do serviço.
- f) Todas as OS's fornecidas pela Diretoria Operacional (SAE), deverão ser executadas em um prazo máximo de 24 h (vinte e quatro) e encerradas após a execução do serviço.
- g) As Ordens de Serviços (OS's) serão encaminhadas pelo Setor de Gestão Operacional da SAE Louveira ao Centro de Operações da CONTRATADA e deverão ser baixadas em equipamento, tipo *smartphone* das equipes de campo, bem como as baixas (encerramento) com as informações relativas à execução ou não do serviço, também deverão ser realizadas e encaminhadas eletronicamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- h) A CONTRATADA deverá especificar nas baixas das OS's o detalhamento do serviço executado, como veículo utilizado, quantidade de água potável transportada, conforme modelo de relatório fornecido pela Diretoria Operacional
- i) As OS's não executadas por motivos técnicos e/ou operacionais, deverão ser encerradas, imediatamente no momento da constatação. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório, com registro fotográfico e a respectiva justificativa, comprovando o motivo da inexecução do serviço, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos.
- j) A Diretoria Operacional (SAE) fornecerá o modelo de relatório, citado na alínea h, do presente item deste termo de referência, à CONTRATADA, a qual deverá preencher todos os campos com as informações mínimas necessárias, como: detalhamento do serviço executado, equipe que executou o serviço, veículo e equipamentos utilizados.
- k) O relatório de execução de serviço, ou RELATÓRIO DE SERVIÇOS (RS), conforme item anterior, deverá ser preenchido no aplicativo móvel, o mesmo que o encarregado e/ou preposto recebe as OS's.
- l) Todo primeiro dia útil da semana subsequente a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar todos os relatórios das OS's, executadas ou não, a Diretoria Operacional, em formato digital e uma via impressa devidamente assinada pelo preposto da CONTRATADA.
- m) Todos os materiais necessários para a execução do serviço (mangote, mangueiras, conexões, etc.) ficam a cargo da contratada.
- n) Na proposta deverão estar inclusos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- i. Operadores/motoristas devidamente habilitados;
- ii. Combustível, lubrificantes e demais insumos;
- iii. Fretes de ida e volta dos equipamentos para a sede da SAE;
- iv. Centro de Operações, conforme item 5.1 alínea c: garagem para os veículos, equipamentos, e escritório de apoio para auxílio na coordenação dos serviços;
- v. Serviços e gastos com a manutenção dos equipamentos.
- o) Os equipamentos serão operados exclusivamente por colaboradores habilitados da CONTRATADA.
- p) Os veículos poderão permanecer no pátio da SAE nos períodos que não estiverem em uso, sendo a CONTRATADA responsável integralmente pela integridade de seus veículos e equipamentos.
- q) O volume a ser transportado diariamente dependerá do consumo do bairro:
 - i. O bairro possui atualmente 624 unidades consumidoras (dados de março de 2025);
 - ii. O consumo per capita, estimado, é de 200 litros por dia;
 - iii. Considera-se, em média, 5 habitantes por unidade consumidora;
 - iv. O consumo médio é, cerca de, 670 m³ por dia;
 - v. O reservatório possui capacidade de reservação de 750 m³;
 - vi. Volume total previsto a ser entregue: 182.500 m³
- vii. Cada caminhão deverá transportar 100 m³ por dia, ou seja, 5 viagens por dia, totalizando 102 km por caminhão e 510 km no total da frota (5 caminhões em operação).
- viii. Total de viagens, estimadas, por 12 meses: 9.125 (25 viagens/dia x 365 dias). Soma-se a estas viagens um percentual de 40%, ou seja, 3.650 viagens; **totalizando 12.775**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

viagens.

- ix. O acréscimo, justifica-se por possíveis eventualidades, tais como: rompimento de tubulações da adutora e/ou das redes distribuição de água, o que pode implicar em perda do volume abastecido; aumento das unidades consumidoras (crescimento do populacional do bairro.
- r) Transporte e distribuição de água potável da Estação de Tratamento de Água, no abastecedor de veículos da Prefeitura de Louveira até o Reservatório do bairro Monterrey, localizado na Rua Heron.
- s) Tanto o abastecimento do caminhão tanque (no abastecedor de veículos SAE), quanto o abastecimento do reservatório, deverá ser efetuado pelo operador/motorista, isto é, manobra e engate carga e descarga de água potável.
- t) O volume abastecido poderá variar mais ou menos 5%, isto é, serão aceitas, somente, viagens com volume de abastecimento entre 19.000 L e 21.000 L.
- u) O trecho compreende 10.200 m todo pavimentado. A Figura 01 ilustra o trajeto a ser percorrido pelos caminhões transportadores providos de tanque de armazenamento de água potável.
- v) Não será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste termo de referência, pois o objeto é único e, conseqüentemente, de maior relevância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA



Figura 01 - Trajeto a ser percorrido pelos caminhões transportadores de água potável.
(Google Earth®)

5.2 JORNADA DE TRABALHO – HORÁRIOS

- a) A prestação dos serviços ocorrerá durante 7 (sete) dias da semana (de segunda-feira a domingo), considerando no mínimo 08 (oito) horas de jornada de trabalho para as equipes, veículos e equipamentos.
- b) O horário de trabalho deverá ser, preferencialmente, das 7 h as 16 h, com intervalo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

de 1 h para almoço.

- c) O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA que se comprometer a atender a demanda da CONTRATANTE inclusive em horários alternativos.
- d) Poderão ser estendidos os horários (de segunda-feira a domingo), sejam estes noturnos e/ou horários antecipados, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE, observando o período entre 6 h e 22 h, ou seja, após as 6 h e até 22 h.
- e) A CONTRATADA deverá entregar, para a fiscalização do contrato, a relação dos caminhões com seus respectivos motoristas/operadores, bem como, a escala de trabalho para os finais de semana, feriados, períodos de recesso, no primeiro dia útil do mês.
- f) Serão descontadas as viagens de transporte de água potável, em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores que impeçam a adequada prestação de serviços, relacionados exclusivamente à CONTRATADA;
- g) A SAE poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades de viagens de transporte de água potável, reduzindo ou aumentando desde que as modificações não excedam os limites *previstos* em lei, ficando a CONTRATADA obrigada a manter o preço unitário.
- h) Em caso de parada(s) para manutenção e/ou revisão deverá ser enviado um veículo reserva, com as mesmas características descritas no item 5.5 deste termo de referência, para substituição em todo o período de ausência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- i) A empresa deverá fornecer aos motoristas aparelho celular (*smartphone*) com acesso à internet, os quais serão utilizados para recebimento e baixa das OS's.

5.3 MÃO-DE-OBRA

- a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular de todos os colaboradores que trabalharão na execução dos serviços descritos neste termo de referência, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Louveira (SAE), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) A mão-de-obra deverá ser qualificada, e habilitada para utilizar os equipamentos, as ferramentas e veículos, descritos neste termo de referência, além de estar sob a orientação do preposto e do encarregado da CONTRATADA.
- c) Todos os colaboradores da CONTRATADA, que venham a trabalhar nos serviços descritos neste termo de referência, devem estar devidamente registrados na CONTRATADA, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a relação com os nomes e RG dos colaboradores que prestarão os serviços, atualizando sempre que houver alteração no quadro de colaboradores.
- e) A relação de colaboradores, e toda documentação destes, ficará à disposição da SAE, para confirmação dos colaboradores perante os munícipes.
- f) Substituições de colaboradores deverão ser previamente comunicadas e contar com a concordância da SAE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- g) A SAE poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos colaboradores da CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato de omissão de seus colaboradores no exercício dos serviços de transporte e distribuição de água potável destinada ao abastecimento público no município de Louveira, descritos no presente termo de referência.
- i) A CONTRATADA deve cuidar para que seus colaboradores compareçam para o exercício dos serviços, ora contratados, com uniforme, crachá e EPIs.
- j) Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.
- k) A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de colaboradores e fornecer, a partir do ato da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:
 - i. 01 (um) encarregado geral.
 - ii. 06 (seis) motoristas de caminhão.
- l) Os colaboradores da CONTRATADA, descritos no item anterior, devem ter experiência comprovada nos serviços descritos no presente termo de referência, transporte de água potável destinada ao abastecimento público.

5.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- a) Cada equipe deverá possuir todos os EPI's necessários para realização dos serviços, inclusive obrigatoriamente os seguintes:
 - i. Uniforme, calça, blusa;
 - ii. Sapato (sapato de segurança, em conformidade com a norma em vigência - ABNT NBR 20345 e a ABNT NBR 20346);
 - iii. Luva;
 - iv. Óculos de proteção;
 - v. Capa de chuva;
 - vi. Capacete;
 - vii. Só será aceito a utilização de bonés se o mesmo compuser o uniforme.

5.5 VEÍCULOS

- a) Os veículos utilizados, ora denominado veículo transportador provido de tanque de armazenamento de água potável, na execução dos serviços, descritos neste termo de referência, deverão estar em perfeito estado de conservação e **com ano de fabricação não superior a dez (10) anos da data da assinatura do contrato.**
- b) Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo padrão da Prefeitura Municipal de Louveira e a especificação do serviço executado, por conta da CONTRATADA. O modelo do logotipo será apresentado pela Prefeitura Municipal de Louveira (SAE).
- c) O abastecimento de combustível dos veículos de uso nos serviços será por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- d) Todos os veículos deverão possuir seguro, com cobertura total contra terceiros (danos materiais e corporais).
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções periódicas necessárias.
- g) Todos os veículos deverão ser apresentados na SAE, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
 - i. Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
 - ii. Apólice do seguro;
 - iii. Funcionamento da parte elétrica e mecânica;
 - iv. Estado dos pneus, balanceamento e alinhamento de direção;
 - v. Condições internas e funcionamento dos instrumentos;
 - vi. Estado geral da lataria;
 - vii. Adesivos, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Água e Esgoto – Louveira;
 - viii. Compartimento: único;
 - Capacidade: mínima de 20.000 litros, com tratamento fitossanitário (item 5.4 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

ABNT NBR 14980:2019). No caso de aço carbono, ter revestimento em Epóxi. Características técnicas: tanque bomba acionado pela tomada de força com caixa bomba.

- Estrutura: construído em chapa de aço inox 304, alumínio ou aço carbono com revestimento epóxi e conter a placa de identificação do fabricante (item 7.1 e 7.2 da ABNT NBR 14980-2019).
- ix. Medição: o equipamento deverá ter instalado um hidrômetro volumétrico de 3", ou similar e que atenda as normas vigentes, na saída do tanque de modo a medir, com precisão, a água potável que está sendo entregue. A função deste hidrômetro é medir o volume entregue, e não controlar a vazão da bomba (75 m³/h). A medição ocorre após o recalque, em regime controlado, e é compatível com o padrão de hidrômetros volumétricos de uso em caminhões-pipa, em conformidade com a ABNT NBR 14980:2019 – transporte de água potável e a Portaria Inmetro nº 246/2000. Este hidrômetro (saída do caminhão) deverá ser equipado com equipamento de telemetria, compatível com o sistema utilizado pela SAE – Louveira.
- x. Apresentar, sempre que solicitado, laudo que comprove a higienização do compartimento de carga;
- xi. Conjunto moto bomba: composto de uma caixa-bomba multiplicadora, com vazão 75 m³/h e pressão para 90 mca, acionada pela tomada de força instalada na caixa de câmbio de veículo com transmissão através de eixo cardan;
- xii. Expedição: saídas para recalque com diâmetro 2 1/2" fixadas nas laterais do tanque com engate e saída traseira de 3" por gravidade.
- xiii. Ter disponível no equipamento engates tipos "Storz", nas medidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- Adaptação com rosca interna de 2 ½” e externo tipo “Storz” de 3”;
 - Mínimo um lance de mangueiras de hidrante, na medida de 3” com comprimento mínimo de 35 metros.
- h) Os veículos, caminhões-tanque para transporte de água potável, deverão estar em conformidade com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN e, os condutores deverão ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com Categoria Compatível com o porte do veículo, no ato da vistoria.
- i) A empresa vencedora deverá agendar a vistoria dos veículos na Secretaria de Água e Esgoto - Louveira através dos telefones (19) 3878-1418.
- j) Não será aceita a realização de serviços por veículos que não atenderem os termos e condições estabelecidas neste termo de referência ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo a estes termos e condições.
- k) A CONTRATADA deverá dispor e fornecer, a partir do ato da vistoria supracitada, os seguintes veículos:
- i. 6 (seis) veículos, sendo um destes reserva, dotados de tanques construído em chapas de aço inox 304, alumínio ou aço carbono com revestimento epóxi, adaptado com hidrômetro volumétrico ou similar de 3”, para transporte de água potável para abastecimento público, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação.
- l) A CONTRATADA deverá possuir a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC do TRRC (Resolução ANTT nº 5.982/2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

6 DA VISITA TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de visita técnica à SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) e aos locais de abastecimento do caminhão transportador e do ponto de distribuição (entrega), para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre os serviços a serem contratados e para verificação dos procedimentos solicitados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à SAE - LOUVEIRA, com o Sr. Douglas R. Philomeno ou com Rodrigo M. P. Batalha, através do telefone: (19) 3878-1418, das 9:00 às 16:00 horas.
- b) Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal, esclarecendo que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza destes, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste termo de referência.

7 COMUNICAÇÃO COM A SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA)

- a) Todas as equipes (operador/motorista), encarregados e o preposto deverão, obrigatoriamente, possuir meios de comunicação compatível com a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA), ou seja, telefone celular (tipo *smartphone*) de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

contato imediato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através da Diretoria Operacional (SAE), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- b) Fornecer diariamente a CONTRATADA a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento do contrato dentro do prazo especificado.
- c) Fornecer a CONTRATADA, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).
- d) Fornecer água potável para abastecimento dos caminhões-tanque.
- e) Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conforme descrito no item 4 deste termo de referência, a CONTRATADA deverá atender toda legislação da vigilância sanitária, bem como apresentar a licença da vigilância sanitária, para transporte de água potável em caminhões tanque (pipa), em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- b) Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de 01 (um) preposto (colaborador da empresa), que terá as responsabilidades junto a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA):
- c) Os serviços devem ser realizados por mão-de-obra especializada, com conhecimento das técnicas envolvidas, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
- d) Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis, etc., descritos neste termo de referência e, necessárias para a prestação dos serviços especificados, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções, pela fiscalização (SAE – LOUVEIRA) que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.
- f) Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.
- g) Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros, por seus colaboradores ou ex-colaboradores que estejam indevidamente utilizando o nome da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus colaboradores, podendo a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) exigir a substituição imediata de qualquer colaborador, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/denúncias de munícipes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).

- i) Responsabilizar-se pelo mau uso de qualquer material confiado a seus colaboradores, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.
- j) Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).
- k) Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.
- l) Elaborar semanalmente o Relatório de Serviços, que deverá ser entregue toda semana pelo preposto responsável, para controle das Ordens de Serviço (OS's) que estejam com a CONTRATADA, junto a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) para o bom andamento dos serviços contratados.
- m) Manter a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) livre de quaisquer reclamações/custos relativos aos danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo de referência, executados pela CONTRATADA, ficando às suas expensas as devidas reparações.
- n) Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) em caso de acidentes com vítimas ou não, ou com danos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

em bens da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.

- o) Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).
- p) Organizar-se programando as folgas de seus colaboradores, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) e atender às Leis Trabalhistas em vigência.
- q) A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços de transporte de água potável em caminhões-tanque no município de Louveira, objeto do contrato, de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.
- r) A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.
- s) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- t) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

10 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- a) Deverá ser resguardado o sigilo das informações, documentos e dados, ficando a cargo da CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para esse fim.
- b) Todas as informações geradas e armazenadas serão de propriedade exclusiva da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA), não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, sem prévia autorização formal da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).
- c) A CONTRATADA deverá possuir procedimentos para segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados e dos dados da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para o controle de acesso à informação, procedimentos para proteção de dados.
- d) Os profissionais da CONTRATADA com acesso ao ambiente de operação, deverão assinar contrato de trabalho que contenha **Termo de Confidencialidade**. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços da CONTRATADA que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em **Acordo de Confidencialidade**, antes de obter acesso às instalações de operação.
- e) Termo ou Acordo de confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações. Deverá também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo disciplinar formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

11 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços, objeto deste termo de referência, será fiscalizada pela Diretoria Operacional (SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO – LOUVEIRA), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta segurança e acabamento.
- b) Para um controle adequado, será utilizado um “Relatório de Serviços” destinado às anotações referente ao serviço, contendo informações sobre: local, equipe, veículos, equipamentos, materiais utilizados e suas respectivas quantidades, andamento do serviço, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO – LOUVEIRA ou da CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários.
- c) Todas as anotações no “Relatório de Serviços” deverão ser efetuadas pelo preposto e/ou encarregado, por parte da CONTRATADA.
- d) A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los, a suas expensas e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA).
- e) A qualquer tempo, a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO (SAE – LOUVEIRA) poderá realizar amostragem dos serviços executados sem aviso prévio.
- f) Fica a responsabilidade da gestão do contrato com o Secretário Municipal de Água e Esgoto, Luis Roberto Fontes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- g) Fica a responsabilidade da fiscalização do contrato com o Diretor de Departamento, Rodrigo Batalha.

12 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para Qualificação Técnico-Operacional:
- i. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.
 - ii. O item de maior relevância que deverá constar no(s) atestado(s) são respectivamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

- Locação de veículos, com mão de obra para condução e operação, dotados de tanques, para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público com operador/motorista.
 - iii. Volume de água Transportado: 127.750 m³* ou;
 - iv. Locação de caminhão pipa com operador/motorista por 1440 horas*;
- *Valores apresentados referem-se a 50% da execução pretendida.
- b) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(s) a identificação e local de prestação dos serviços.
 - c) Para atender o disposto no subitem i, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(s) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - d) No(s) atestados deverá(ão) conter:
 - i. Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - ii. Nome e cargo do signatário;
 - iii. Endereço completo do emitente;
 - iv. Período do contrato;
 - v. Objeto contratual;
 - vi. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
 - e) O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

- f) Para fins do disposto na alínea a, subitem ii, admite-se o somatório de atestados.
- g) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- h) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.
- i) A licitante deverá apresentar declaração informando que não foi condenada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos Arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do Art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

15 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Os veículos, operadores/motoristas ficarão disponíveis para a Secretaria Municipal de Água e Esgoto de forma integral por 7 dias na semana.
- b) Os serviços serão remunerados pelo número de viagens e volume abastecido no reservatório, sendo obrigatoriamente a entrega o volume mínimo de 20 m³ por viagem. Os preços foram obtidos por meio de composição de custos com base em tabelas oficiais, para as características do item 5 deste termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de veículos, com mão de obra para condução e operação, dotados de tanques construídos em chapas de aço inox 304, alumínio ou aço carbono com revestimento epóxi, adaptados com hidrômetro volumétrico ou similar de 3", para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público, no município de Louveira.	viagem	12.775		

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A medição deve ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços medidos, para análise e conferência da Diretoria Operacional (SAE), através do e-mail: sae.adm.geovanna@louveira.sp.gov.br

Os serviços serão medidos com base no número de viagens efetivamente realizadas e volumes transportados, conforme Relatórios de Serviços emitidos e aprovados pela Diretoria Operacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Os serviços de locação de veículos, com mão de obra para condução e operação, dotados de tanques construídos em chapas de aço inox 304, alumínio ou aço carbono com revestimento epóxi, adaptados com hidrômetro volumétrico ou similar de 3" e equipamento de telemetria, para transporte e entrega de água potável, destinada ao abastecimento público, no município de Louveira, com fornecimento de equipe especializada para sua operação, objeto deste termo de referência, serão pagos somente após a aprovação da medição mensal, indicada pelos "Relatórios de Serviço".

- b) A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
 - i. A modalidade e o número da Licitação;
 - ii. Número da Ordem de Compras e Número do Empenho;
 - iii. Número do item e descrição do serviço;
 - iv. Valor unitário (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;
 - v. A nota fiscal eletrônica deve ser enviada para o e-mail:
sae.adm.geovanna@louveira.sp.gov.br
 - vi. Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a CONTRATADA será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.
 - vii. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Diretoria Operacional (SAE).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Todos os serviços obedecerão às boas práticas e técnicas, atendendo às recomendações da ABNT, das normativas legais vigentes, dos demais órgãos fiscalizadores, da Secretaria de Água e Esgoto, e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

Rodrigo Batalha

Diretor Operacional

Luis Fontes

Secretário de Água e Esgoto

